



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 369/2025.

Processo nº: 3391/2025.

Autoria: Doutor Hércules.

Assunto: Denomina de “Rua PEDRO MAIA” a Rua Muriaé, localizada na esquina com a Rodovia Élcio Álvares (Rodovia 388), no Bairro da Barra, neste Município.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 369/2025, de autoria do Vereador Doutor Hércules, que tem por objeto denominar “Rua PEDRO MAIA” a Rua Muriaé, localizada na esquina com a Rodovia Élcio Álvares (Rodovia 388), na Barra do Jucu, neste Município, como forma de homenagear o jornalista Pedro Maia, em razão de sua reconhecida trajetória profissional e de sua vinculação comunitária com a localidade.

No exame inicial do texto, verificou-se incongruência entre a ementa e a justificativa, que tratam da homenagem a Pedro Maia na Rua Muriaé, e a redação do art. 1º, que fazia referência à denominação de “Rua Zezil Nunes de Moraes” à Rua Paraguassu, no Bairro Morada da Barra. Tal descompasso foi devidamente identificado e sanado no âmbito da Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação (CPURH), por meio de **Emenda Modificativa de Redação**, a qual corrigiu exclusivamente o erro material, alinhando o art. 1º ao objeto efetivamente pretendido, sem alteração de mérito.

A Emenda Modificativa aprovada pela CPURH conferiu ao art. 1º a seguinte redação: “Fica denominada ‘Rua Pedro Maia’ a Rua Muriaé, localizada na esquina com a Rodovia Élcio Álvares (Rodovia 388), na Barra do Jucu, neste município.”





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Assim, para os fins deste parecer, considera-se o Projeto de Lei nº 369/2025 já adequado pela emenda apresentada, encontrando-se plenamente coerente quanto ao logradouro e à homenagem pretendida. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição, bem como registrar eventuais reflexos decorrentes da Emenda Modificativa de Redação acolhida pela CPURH.

O Projeto de Lei nº 369/2025, tal como ajustado, disciplina exclusivamente a denominação de logradouro público, matéria típica da competência municipal e compatível com a atuação legislativa local. Não há criação de cargos, funções, órgãos ou estruturas administrativas, não se institui benefício financeiro, não se concede ou renuncia receita, tampouco se estabelece despesa obrigatória de caráter continuado.

Os eventuais custos decorrentes da atualização de cadastros, mapas, sistemas internos e sinalização viária são de baixa monta, integram a rotina administrativa ordinária do Município e podem ser absorvidos pelas dotações já consignadas no orçamento, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem exigindo indicação específica de nova fonte de custeio.

A Emenda Modificativa de Redação apresentada pela Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação limita-se a corrigir erro material do art. 1º, harmonizando o comando normativo com a ementa e a justificativa, mantendo integralmente o mérito da homenagem e conferindo segurança jurídica e clareza ao texto, sem qualquer repercussão financeira adicional.

Dessa forma, a proposição, na forma emendada, revela-se compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com as normas de responsabilidade fiscal, inexistindo óbices sob a ótica desta Comissão.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

À vista do exposto, este Relator opina **pela aprovação do Projeto de Lei nº 369/2025, na forma da Emenda Modificativa de Redação apresentada pela Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação**, por não apresentar impedimentos de natureza orçamentária, financeira ou fiscal.

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião realizada para apreciação da matéria, **acompanhou o voto do Relator e manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 369/2025.**

Vila Velha/ES, 10 de novembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS
Membro

IVAN CARLINI
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003300330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 10/11/2025 16:45

Checksum: **A7C5067EC1E1F050A28A93F1850C21EBEB8A9D426BB2081CD14BC88C5B6825FD**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 11/11/2025 10:59

Checksum: **D4C779B2DBB92C0D470191BAAC68C42DF899E313767A72DEC36405D21C78B01F**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em 11/11/2025 14:11

Checksum: **B6CEE7A55CF0837E6BB3920205B9524CB9F53B8613555F9BBB5943263C22C571**

